



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2183/2017

Data da disponibilização: Quarta-feira, 08 de Março de 2017.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Breno Medeiros Presidente</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
---	--

PRESIDÊNCIA

Despacho

Despacho SGP

Despacho da Presidência
Processo Administrativo nº: 24186/2016 – SISDOC.
Interessado(a): Moisés Pereira da Silva.
Assunto: Abertura de processo administrativo disciplinar.
Decisão: Arquivamento do feito.

Editais

Editais GP/SGP

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 585/2017

Dispõe sobre o projeto-piloto a ser executado pelo Juízo Auxiliar de Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em relação aos processos provisoriamente arquivados pelas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia/GO, visando o recebimento dos créditos dos trabalhadores, na forma e prazo estabelecidos nesta Portaria.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 9868/2016,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da efetividade jurisdicional, da celeridade processual e da eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a garantia constitucional de razoável duração do processo (Constituição Federal, artigo 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 96, Inciso I, alínea "b", da Constituição da República, os tribunais têm autonomia para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 28 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, e o artigo 780 do Código de Processo Civil, que preveem a reunião de execuções contra o mesmo devedor;

CONSIDERANDO que o Juízo Auxiliar da Execução – JAE tem como atribuições a atuação nas execuções contra a Fazenda Pública e nas execuções reunidas em face do um mesmo devedor, conforme estabelecido nas Resoluções Administrativas nºs 14 e 15, ambas de 2010, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, e artigos 250 a 283 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a taxa de congestionamento da execução, em cumprimento à Meta Nacional nº 5 para 2017, fixadas no 10º Encontro Nacional do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições do Juízo Auxiliar de Execução e do Núcleo de Pesquisa Patrimonial – NPP, visando a sua reestruturação, com vistas à agilização das execuções contra devedores públicos e privados,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO DA RELAÇÃO DE PROCESSOS ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE PELAS VARAS DE ORIGEM E DE SUA REMESSA AO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Art. 1º Fica autorizado o desenvolvimento de projeto-piloto para atuação do Juízo Auxiliar da Execução nos processos arquivados provisoriamente nas Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia, pelo prazo de um ano, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º As Varas do Trabalho de Aparecida de Goiânia encaminharão virtualmente ao Juízo Auxiliar de Execução, mediante despacho que certifique o cumprimento do disposto neste artigo e seus parágrafos, os processos que se encontrarem no arquivo provisório, bem como aqueles que estiverem aptos a serem arquivados provisoriamente, excluídas apenas as demandas especificadas no art. 3º.

§ 1º Antes da remessa virtual e respeitado o contraditório, deverá ser analisada pelo juiz de origem a ocorrência ou não da prescrição intercorrente;

§ 2º Quando houver vários processos de execução contra o (a) mesmo (a) executado (a), apenas o primeiro e mais antigo processo em cada Vara - sobre o qual não haja incidido os efeitos da prescrição intercorrente - deverá ser remetido virtualmente, mantendo-se os demais na própria Vara do Trabalho.

§ 3º A Vara de origem deverá certificar, de forma detalhada, com indicação das datas e referências às folhas ou ID, o cumprimento do que dispõe o artigo 159 e seu parágrafo único do Provimento Geral Consolidado, bem como utilizar o convênio da Agrodefesa/Sidago, antes de promover a remessa virtual dos processos para o Juízo Auxiliar de Execução.

§ 4º Havendo, no conjunto da remessa virtual desses processos, mais de uma execução em desfavor da mesma executada, poderá o Juiz Auxiliar da Execução determinar o processamento apenas nos autos mais antigos, devolvendo os demais para que permaneçam no arquivo provisório da Vara de origem.

§ 5º Ao enviar o processo mais antigo, na forma do § 2.º deste artigo, a Vara do Trabalho deverá explicitar, em relatório, a existência de outras execuções em face da mesma executada e conservar relação que identifique os demais processos.

§ 6º A não observância do que dispõe este artigo e seus parágrafos poderá implicar na devolução dos autos para a Vara de origem.

§ 7º Somente serão arquivados os processos após a remessa ao Juízo Auxiliar de Execução, exceto as demandas especificadas no art. 3º.

Art. 3º Não deverão ser remetidos ao Juízo Auxiliar de Execução:

I - os processos em que a executada, sendo pessoa física, tenha comprovado a instauração de juízo universal para concurso de credores em razão de pedido para que seja declarada insolvente, na forma do arts. 797 e 1.052 do CPC;

II - os processos em que a executada esteja em regime de recuperação judicial ou quando instalado o juízo universal falimentar;

III - os processos nos quais a executada esteja em liquidação judicial ou extrajudicial ou quando já houver sido liquidada;

IV - os processos nos quais o executado seja pessoa física já falecida e no qual não tenham sido localizados herdeiros e/ou sucessores.

Art. 4º A remessa de autos físicos pela Vara de origem ficará condicionada à solicitação do Juízo Auxiliar de Execução.

Parágrafo único. Quando houver a inclusão de autos físicos na relação de processos que constituam o objeto desta Portaria, a Vara de origem deverá promover a sua digitalização integral.

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO DO JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO NOS PROCESSOS RELACIONADOS

Art. 5º Recebida a remessa da relação dos processos, o Juízo Auxiliar de Execução realizará todos os atos de constrição e alienação, além das comunicações processuais necessárias, incumbindo ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial efetuar a pesquisa patrimonial dos respectivos devedores.

Parágrafo único. Em caso de êxito nas diligências efetuadas, o Juízo Auxiliar de Execução poderá solicitar a remessa dos autos dos demais processos em face do mesmo devedor, observando-se a antiguidade e o que dispõe o art. 2º desta Portaria.

Art. 6º O Juízo Auxiliar de Execução poderá promover a reunião das execuções em face de um mesmo devedor, em conformidade com o previsto na Resolução Administrativa nº 15, de 1º de março de 2010.

Art. 7º A prescrição intercorrente poderá ser decretada pelo Juízo Auxiliar da Execução, quando verificado o decurso do prazo prescricional, desde que não haja decisão anterior acerca da matéria, observando-se idênticos elementos de fato e de direito.

CAPÍTULO III

DA DEVOLUÇÃO DA REMESSA E DO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO

Art. 8º Os autos serão devolvidos, mediante despacho, para a vara de origem, quando:

I - houver interposição de recurso contra qualquer decisão do Juízo Auxiliar de Execução, para registro, processamento e remessa da peça recursal para o juízo ad quem;

II - não for obtido êxito nas diligências executivas efetuadas para a satisfação integral dos créditos devidos aos credores, o que deverá ser certificado pelo Juízo Auxiliar de Execução;

III - vencido o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 9º Compete à Vara de origem promover o arquivamento definitivo, após devolução dos autos pelo Juízo Auxiliar de Execução.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Desembargador Presidente

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº 4216/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Elza de Rezende Mota Passos.

Assunto: Pagamento de parcela permanente incorporada na remuneração.

Decisão: Deferimento.

Despacho da Diretoria-Geral

Processo Administrativo nº: 23415/2016 – SISDOC.

Interessado(s): Marina Helena Rocha Rodriguez e Osmar Martins de Oliveira Filho.

Assunto: Pagamento da gratificação por encargo de concurso público.

Decisão: Deferimento.

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 573/2017

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 4218/2017,

R E S O L V E :

Autorizar o deslocamento do servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA de Goiânia-GO a Brasília-DF, no período de 07 a 08/03/2017, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Conduzir veículo oficial para o Diretor-Geral em viagem a serviço.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FABIOLA RIOS MONTEIRO BARBOSA

ASS DIR-GERAL CJ-2

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Resolução

Resolução Administrativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Aprova a lista de antiguidade dos Juizes Titulares de Varas do Trabalho e dos Juizes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, atualizada até 31 de dezembro de 2016.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 000528/2017 (MA-003/2017), RESOLVEU, por unanimidade, aprovar a lista de antiguidade dos Juizes Titulares de Varas do Trabalho e dos Juizes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho da 18ª Região, atualizada até 31 de dezembro de 2016, conforme a seguir:

I - JUÍZES TITULARES DE VARAS DO TRABALHO

	Data de exercício	Tempo líquido (em dias)
1. SILENE APARECIDA COELHO	05/08/1993	8550
2. MARCELO NOGUEIRA PEDRA	05/08/1993	8550
3. ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA	05/08/1993	8550
4. MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	05/08/1993	8550
5. ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	05/08/1993	8550
6. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA	07/08/1996	7452
7. SEBASTIÃO ALVES MARTINS	10/01/1997	7296
8. CÉSAR SILVEIRA	04/05/1998	6817
9. CLEUZA GONÇALVES LOPES	04/05/1998	6817
10. KLEBER DE SOUZA WAKI	04/05/1998	6817
11. CELSO MOREDO GARCIA	05/05/2000	6085
12. ISRAEL BRASIL ADOURIAN	11/05/2001	5714
13. LUCIANO SANTANA CRISPIM	01/07/2002	5298
14. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	01/07/2002	5298
15. JOÃO RODRIGUES PEREIRA	21/05/2004	4608
16. LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU	15/09/2004	4491
17. LUCIANO LOPES FORTINI	11/10/2005	4100
18. HELVAN DOMINGOS PREGO	21/11/2005	4059
19. FABIOLA EVANGELISTA MARTINS	09/03/2006	3951
20. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE	10/03/2006	3950
21. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA	19/10/2006	3727
22. RENATO HIENDELMAYER	16/10/2007	3365
23. ARI PEDRO LORENZETTI	12/06/2008	3125
24. ANA DEUSDEDITH PEREIRA	29/01/2009	2894
25. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR	16/06/2009	2756
26. ÉDISON VACCARI	15/12/2009	2574
27. NARA BORGES KAADI PINTO MOREIRA	03/03/2010	2496

28. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI	03/03/2010	2496
29. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR	18/06/2010	2389
30. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS	21/03/2011	2113
31. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO	12/12/2011	1847
32. FABIANO COELHO DE SOUZA	29/03/2012	1739
33. EUNICE FERNANDES DE CASTRO	29/03/2012	1739
34. MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA	19/10/2012	1535
35. JEOVANA CUNHA DE FARIA	23/11/2012	1500
36. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS	23/11/2012	1500
37. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS	24/01/2013	1438
38. ARMANDO BENEDITO BIANKI	24/01/2013	1438
39. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS	24/01/2013	1438
40. RODRIGO DIAS DA FONSECA	24/01/2013	1438
41. QUÉSSIO CÉSAR RABELO	24/01/2013	1438
42. JULIANO BRAGA SANTOS	24/01/2013	1438
43. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO	24/01/2013	1438
44. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE	24/01/2013	1438
45. VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA ELIAS RAMOS	17/01/2014	1080
46. SAMARA MOREIRA DE SOUSA	29/08/2014	856
47. CLEBER MARTINS SALES	21/10/2014	803
48. DANIEL BRANQUINHO CARDOSO	21/10/2014	803

II - JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

	Data de exercício	Tempo líquido (em dias)
1. CÉLIA MARTINS FERRO	13/10/1998	6655
2. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA	01/02/2000	6179
3. LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO	17/12/2004	4398
4. EDUARDO TADEU THON	05/12/2005	4045
5. BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS	29/09/2006	3747
6. CAMILA BAIÃO VIGILATO	19/12/2006	3666
7. MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA	19/12/2006	3666
8. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	08/01/2008	3281
9. RANÚLIO MENDES MOREIRA	29/01/2009	2894
10. FERNANDA FERREIRA	29/01/2009	2894
11. WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	22/06/2009	2750
12. CARLOS ALBERTO BEGALLES	24/08/2009	2687
13. SARA LÚCIA DAVI SOUSA	13/04/2010	2455
14. KLEBER MOREIRA DA SILVA	13/04/2010	2455
15. MARCELO ALVES GOMES	13/04/2010	2455
16. TAIS PRISCILLA FERREIRA REZENDE DA CUNHA E SOUZA	20/01/2011	2173
17. EDUARDO DO NASCIMENTO	20/01/2011	2173
18. VIVIANE SILVA BORGES	01/04/2011	2102
19. OSMAR PEDROSO	11/11/2011	1878
20. CEUMARA DE SOUZA FREITAS E SOARES	02/12/2011	1857
21. CELISMAR COÊLHO DE FIGUEIREDO	02/12/2011	1857
22. RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS	18/01/2012	1810
23. ANDRESSA KALLINY DE ANDRADE CARVALHO	26/07/2013	1255

24. GLENDA MARIA COELHO RIBEIRO	26/07/2013	1255
25. ANGELA NAIRA BELINSKI	26/07/2013	1255
26. LUCAS CARVALHO DE MIRANDA SÁ	26/07/2013	1255
27. KARINA LIMA DE QUEIROZ	26/07/2013	1255
28. MARIANA PATRÍCIA GLASGOW	26/07/2013	1255
29. CAROLINA DE JESUS NUNES	26/07/2013	1255
30. GIRLENE DE CASTRO ARAÚJO ALMEIDA	26/07/2013	1255
31. WANESSA RODRIGUES VIEIRA	07/10/2013	1182
32. PATRÍCIA CAROLINE SILVA ABRÃO	16/10/2013	1173
33. JOSÉ LUCIANO LEONEL DE CARVALHO	07/01/2014	1090
34. MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO	07/01/2014	1090
35. THAIS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE	17/02/2014	1049
36. GUILHERME BRINGEL MURICI	19/09/2014	835
37. RAFAEL TANNER FABRI	03/11/2014	790
38. FERNANDO ROSSETTO	03/11/2014	790
39. PEDRO HENRIQUE BARRETO MENEZES	03/11/2014	790
40. VIVIANE PEREIRA DE FREITAS	03/11/2014	790
41. DÂNIA CARBONERA SOARES	12/12/2014	751
42. LAIZ ALCÂNTARA PEREIRA	19/12/2014	744
43. ANA TERRA FAGUNDES OLIVEIRA CRUZ	08/01/2015	724
44. WILSON DE SOUZA BEZERRA JÚNIOR	24/07/2015	527
45. CECÍLIA AMÁLIA CUNHA SANTOS	13/10/2015	446
46. LUDMILLA LUDOVICO EVANGELISTA DA ROCHA	02/05/2016	244
47. ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	21/10/2016	72

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 9/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros 9 (nove) dias de férias residuais, para gozo no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 002964/2017 (MA-016/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros 9 (nove) dias de férias residuais, para fruição no período de 3 a 11/04/2017.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Referenda a Portaria TRT18ª SGP/EJ nº 338/2017, que designa o Vice-Diretor e os membros do Conselho Consultivo da Escola Judicial deste Tribunal, para o biênio 2017/2019, para os fins nelas especificados.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e

Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 002298/2017 (MA-015/2017), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT18ª SGP/EJ nº 338/2017, que designa o Vice-Diretor e os membros do Conselho Consultivo da Escola Judicial deste Tribunal, para o biênio 2017/2019, para os fins nelas especificados.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concede à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque 31 (trinta e um) dias de férias, para gozo no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 001907/2017 (MA-010/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder à Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque 31 (trinta e um) dias de férias, para fruição no período de 20/03/2017 a 19/04/2017, a qual desistiu do pedido em relação ao segundo período.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento 30 (trinta) dias de férias, bem como 2 (dois) dias de folgas compensatórias, para gozo no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 001599/2017 (MA-013/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento 30 (trinta) dias de férias, bem como 2 (dois) dias de folgas compensatórias, para fruição no período de 17/04/2017 a 18/05/2017.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho 31 (trinta e um) dias de férias, para gozo no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 000720/2017 (MA-004/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho 31 (trinta e um) dias de férias, para fruição no período de 13/03/2017 a 12/04/2017.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Referenda a Portaria TRT18ª GP/SGP nº 309/2017, que designa Juiz do Trabalho para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e delega competências para o Vice-Presidente deste Tribunal, para os fins nelas especificados.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 002241/2017 (MA-014/2017), RESOLVEU, por unanimidade, escolher como relator do processo o Excelentíssimo Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho e referendar a Portaria TRT18ª GP/SGP nº 309/2017, que designa Juiz do Trabalho para atuar como Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e delega competências para o Vice-Presidente deste Tribunal, para os fins nelas especificados. Não participaram da votação, em razão do impedimento especificado no referido processo administrativo, os Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros e Paulo Pimenta.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 15/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Referenda a Portaria TRT18ª GP/DG/SGPe nº 156/2017, que constitui a Comissão Permanente de Concurso, e aprova proposta para que sejam acrescidos no rol das hipóteses contempladas para o cadastro de reserva (RA nº 175/2016), os cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia e de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho, para os fins nelas especificados.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 017480/2016 (MA-009/2017), RESOLVEU, por unanimidade, referendar a TRT18ª GP/DG/SGPe nº 156/2017, que constitui a Comissão Permanente de Concurso, e aprovar a proposta para que sejam acrescidos no rol das hipóteses contempladas para o cadastro de reserva (RA nº 175/2016), os cargos de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia e de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina do Trabalho, para os fins nelas especificados.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Concede ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior 31 (trinta e um) dias de férias, para gozo no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 003903/2017 (MA-018/2017), RESOLVEU, por unanimidade, conceder ao Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior 31 (trinta e um) dias de férias, para fruição no período de 24/04/2017 a 24/05/2017.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Considerar concedido à Desembargadora Iara Teixeira Rios 4 (quatro) dias de licença por motivo de tratamento de saúde em pessoa da família, no período que especifica.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima

Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 000624/2017 (MA-005/2017), RESOLVEU, por unanimidade, considerar concedido à Desembargadora Iara Teixeira Rios 4 (quatro) dias de licença por motivo de tratamento de saúde em pessoa da família.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 19/2017

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Recurso administrativo interposto pelos servidores Evandro Ferreira Soares, Danilo de Moura Belarmino, Hugo Camilo Nobre Pires e Lauro Lustosa de Alencar Neto contra decisão que indeferiu o pedido de declaração de nulidade de pleno direito das Portarias TRT 18ª EJ nºs 2/2015 e 1/2016, bem como o pagamento das diferenças de diárias.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Breno Medeiros (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Paulo Pimenta (Vice-Presidente), Platon Teixeira de Azevedo Filho, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Iara Teixeira Rios e Wellington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Cirêni Batista Ribeiro, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores, Aldon do Vale Alves Taglialegna e Eugênio José Cesário Rosa, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 008488/2016 (MA-129/2016), RESOLVEU, por unanimidade, ressalvado o entendimento dos Desembargadores Mário Sérgio Bottazzo e Geraldo Rodrigues do Nascimento, negar provimento ao recurso administrativo interposto pelos servidores Evandro Ferreira Soares, Danilo de Moura Belarmino, Hugo Camilo Nobre Pires e Lauro Lustosa de Alencar Neto contra decisão que indeferiu o pedido de declaração de nulidade de pleno direito das Portarias TRT 18ª EJ nºs 2/2015 e 1/2016 e o pagamento das diferenças de diárias. Aprova, ainda, o encaminhamento de proposta de modificação do Regimento Interno, nos termos do voto do relator.

Publique-se.

Sala de Sessões, 07 de março de 2017.

ASSINADO ELETRONICAMENTE - SisDoc

Pedro Horácio Borges de Assis

Secretário-Geral da Presidência

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital

Edital CSE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EDITAL Nº 04/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna público o processo seletivo para realização de estágio remunerado de estudantes de nível superior do curso de Direito, para vagas na cidade de Goiás, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014 e das instruções contidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção de Estagiários, composta por servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
2. A seleção compreenderá a verificação de conhecimentos do candidato por meio de provas objetivas, na forma do presente Edital.
3. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas especificadas no capítulo III e formação de cadastro de reserva.

II - DAS INSCRIÇÕES

1. Poderão inscrever-se estudantes do curso superior de Direito, para vagas na cidade de Goiás. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o último ano ou o penúltimo e último semestre do respectivo curso.
2. Somente poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital os estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em estabelecimentos públicos ou particulares do curso superior de Direito, oficialmente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação.
3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas no período de 16 a 26 de março de 2017, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".
4. Para a realização da prova é imprescindível a apresentação do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia.
5. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não será admitida alegação de desconhecimento.

III - DAS VAGAS

1. O processo seletivo de que trata este Edital destina-se ao preenchimento das vagas especificadas no quadro abaixo, bem como à formação de

cadastro de reserva do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para o suprimento das vagas que surgirem ou que venham a ser criadas durante a validade do certame.

CIDADE	CURSO	VAGAS
Cidade de Goiás	Direito	cadastro de reserva

2. Se houver incompatibilidade entre o horário escolar e o de estágio, o candidato convocado terá sua classificação preservada até o surgimento de vaga com horário de estágio compatível, observado o período de validade do processo seletivo.

3. Ao candidato convocado que, por motivo diverso do disposto no item anterior, não puder iniciar o estágio, será facultado solicitar a colocação de seu nome no final da lista de classificação em que foi habilitado, passando a posicionar-se no último lugar dessa lista, aguardando nova convocação, que poderá concretizar-se ou não, no prazo de validade do concurso.

4. A solicitação mencionada no item anterior deverá ser encaminhada para o e-mail "sgpe.provimento@trt18.jus.br" no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação.

5. O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região poderá convocar candidatos aprovados no Processo Seletivo de que trata o presente Edital para lotação em outra cidade, para fins de contratação, mediante a observância dos seguintes requisitos:

- para cursos idênticos àqueles para os quais foi realizada a Seleção;
- observada a ordem de classificação;
- anuência do candidato.

5.1 O candidato que não manifestar interesse na lotação em outra cidade permanecerá na mesma posição na listagem de classificação inicial.

5.2 O estudante contratado nos termos do item 5 será excluído da lista original, renunciando implicitamente o direito à convocação para a cidade em que foi inicialmente classificado.

6. O candidato ao estágio deverá ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

7. O candidato ao estágio deverá observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino, bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

IV - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, devendo a deficiência ser comprovada mediante perícia a ser realizada pela Junta Médica do Tribunal, quando da convocação.

2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3. O candidato com deficiência, se classificado na forma do capítulo VII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para candidatos com deficiência.

4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência aprovado, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

6. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, no ato da inscrição, à Comissão de Seleção de Estagiários, que tomará as providências necessárias.

7. Caberá ao candidato com deficiência levar consigo os equipamentos e instrumentos de que dependa para a realização das provas, mediante prévia autorização da Secretária da Comissão de Seleção.

8. Serão destinadas aos candidatos com deficiência, para as vagas que surgirem ou forem criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, a décima vaga, a vigésima vaga, a trigésima vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com o § 1º do art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

V – DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 9 de abril de 2017, das 14 às 16 horas, na UFG - Universidade Federal de Goiás, situada na Av. Bom Pastor, nº 8, Setor Areião, Goiás-GO.

2. O candidato deverá apresentar-se para a prova munido do comprovante de inscrição e do documento de identidade original com fotografia, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar o boletim de ocorrência expedido por órgão policial, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta).

5. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta a qualquer material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressões ou quaisquer anotações, bem como telefone celular, computador portátil ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

6. O candidato deverá comparecer ao local com antecedência de 30 (trinta) minutos do início das provas.

7. O tempo de duração da prova será de 2 (duas) horas.

8. O exame será composto de provas objetivas, com questões de múltipla escolha, todas de caráter classificatório e eliminatório, abrangendo as matérias indicadas no Anexo deste Edital e em conformidade com o quadro abaixo:

Tipo	Área de conhecimentos	Número de questões	Pontos
Objetiva	Língua Portuguesa	10	40
Objetiva	Conhecimentos Específicos	15	45
Objetiva	Noções de Informática	5	15
TOTAL		30	100

9. A Comissão de Seleção de Estagiários assegurará o sigilo das provas e dos gabaritos.

10. As questões das provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo deste Edital.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. As provas terão 30 (trinta) questões objetivas e o valor total de 100 (cem) pontos, sendo atribuídos da seguinte forma:

- 4 (quatro) pontos a cada questão de Português;
- 3 (três) a cada questão de Noções de Informática;
- 3 (três) a cada questão de Conhecimentos Específicos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente da nota obtida na prova, que terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2. Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, para fins de desempate, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade;
- d) tiver cursando período mais adiantado na instituição de ensino superior.

3. O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, "www.trt18.jus.br".

VIII - DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso contra as questões da prova, dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários, exclusivamente pelo endereço eletrônico "concurso.estagio@trt18.jus.br", devendo ser interposto no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do gabarito.

2. Os recursos deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade ou de inscrição no concurso, o número da questão impugnada, a fundamentação e a argumentação lógica do pleito.

3. O recurso interposto fora do prazo especificado no item 1 ou das condições do item 2, deste capítulo, será liminarmente indeferido.

4. O recurso será apreciado pela Comissão de Seleção, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

IX - OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A aprovação no certame não gera direito à contratação, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

2. O estudante convocado para ocupar vaga de estágio deverá apresentar declaração da instituição de ensino, comprovando estar regularmente matriculado, com a previsão de término do curso.

3. A jornada de estágio será de cinco horas, limitada a 25 horas semanais, e deve ser compatível com o horário escolar, sendo que as cinco horas deverão estar compreendidas, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de funcionamento das unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

4. O estudante perceberá, a título de bolsa de estágio para nível superior, valor mensal correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), além de

auxílio-transporte, que será pago na proporção dos dias úteis trabalhados (R\$ 6,60 por dia estagiado). O valor da bolsa de estágio será consignado em Termo de Compromisso a ser firmado entre o estagiário e a instituição contratada pelo Tribunal para acompanhar e processar o estágio.

5. A concessão do auxílio-transporte somente se efetivará mediante declaração assinada pelo estagiário, afirmando que utiliza o transporte coletivo no deslocamento de sua residência para o local de estágio e vice-versa.

6. O desligamento do estagiário dar-se-á em conformidade com o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 63/2014.

7. O pagamento da bolsa será cancelado a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

8. Será contratado pelo Agente de Integração seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

9. O estagiário preencherá uma ficha cadastral e firmará Termo de Compromisso, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas.

10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

11. O candidato será convocado por intermédio de e-mail, que deverá ser fornecido por ocasião da inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração ao Setor de Gestão de Estagiários através do endereço eletrônico "sgpe.provimento@trt18.jus.br".

12. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga, e, caso não se manifeste, será considerado desistente e excluído do processo seletivo.

13. A seleção terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

14. O estágio nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região será regido pela legislação que disciplina a matéria.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Este Edital e os demais atos pertinentes ao exame de seleção serão publicados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – caderno administrativo TRT 18ª Região, bem como no sítio eletrônico "www.trt18.jus.br".

2. Os casos omissos ou as dúvidas que eventualmente surgirem serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Seleção, devendo a consulta ou questionamento ser encaminhado pelo e-mail "concurso.estagio@trt18.jus.br".

Goiânia, 8 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

ANEXO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA DA PROVA DE PORTUGUÊS

Interpretação de textos.

Acentuação gráfica.

Análise morfológica e sintática, flexão verbal e nominal.

Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.

Emprego de tempo e modos verbais.

Concordância nominal e verbal.

Emprego de crase.

Pontuação.

PROGRAMA DA PROVA DE NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos em Windows.

Conhecimento básico de Editor de Texto.

Conhecimentos básicos em Internet.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Direito Processual Civil

Da Jurisdição e da Ação.

Da Competência. Da Modificação da Competência. Da Incompetência.

Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Devedores das Partes e de Seus Procuradores.

Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição.

Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Atos em Geral. Do tempo. Dos Prazos.

Da Citação. Das Intimações. Das Nulidades.

Da Petição Inicial. Da Contestação.

Direito do Trabalho**Princípios.**

Relação de Trabalho. Relação de Emprego. Empregado e Empregador.

Contrato de Trabalho.

Salário e Remuneração. Proteção Legal ao Salário.

Duração do Trabalho. Jornada Diária e Semanal.

Trabalho do Menor.

Direito Processual do Trabalho

Organização da Justiça do Trabalho.

Competência da Justiça do Trabalho.

Dissídio Individual. Procedimento.

Sentença e Acórdão.

Recursos.

Direito Administrativo

Ato Administrativo.

Administração Pública. Princípios.

Administração Direta e Indireta e Fundacional.

Servidores Públicos (Cargos, Empregos e Funções Públicas. Concurso Público).

Direito Constitucional

Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.

Poder Judiciário. Garantias. Organização.

Tribunais e Juízes do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**

EDITAL Nº 05/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS**DE DIREITO – VALPARAÍSO DE GOIÁS**

O Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região TORNA PÚBLICA a alteração do local de aplicação das provas da Seleção Pública para Estagiários da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, mantendo-se a data e o horário, ou seja, dia 18 de março de 2017, das 16 às 18 horas.

NOVO LOCAL: Faculdade Anhanguera de Valparaíso de Goiás, Bloco A, situado na Qd. 5 Lts. 1, 2 e 3, Bairro Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás - GO.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

Ricardo Lucena

Presidente da Comissão de Seleção de Estagiários

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**Despacho****Despacho SGPE**

Processo Administrativo nº: 3919/2017

Interessado: Eide Alves Morais Rocha

Assunto: auxílio natalidade

Decisão: deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4033/2017 – SISDOC

Interessado (a): Flávio Costa Tormin

Código: s007775

Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda

Decisão: Deferimento

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4231/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Gáudria Santos Pereira do Carmo

Assunto: Licença nojo

Decisão: Deferimento.

Despacho da Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 4311/2017 – SISDOC.

Interessado(a): Lorena Anjos Meireles Sebba

Assunto: Licença à gestante e sua prorrogação

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 4346/2017 – SISDOC
Interessado (a): Irene Aparecida dos Santos
Código: s006299
Assunto: Exclusão de dependente para fins de Imposto de Renda
Decisão: Deferimento

Processo Administrativo nº: 25219/2016
Interessado: Karla Souza Melo
Assunto: licença capacitação
Decisão: indeferido

Portaria **Portaria SGPE**

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 574/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e os Processos Administrativos – PA Nº 20797/2016 e Nº 3653/2017,

RESOLVE:

Retificar o art. 2º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe Nº 929, de 14 de outubro de 2016, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

“Art. 2º Considerar designada a servidora DANIELE CRISTINA BORGES, código s203410, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, de 15 de agosto de 2016 a 9 de fevereiro de 2017”.

LEIA-SE:

“Art. 2º Considerar designada a servidora DANIELE CRISTINA BORGES, código s203410, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, anteriormente ocupada pela servidora GABRIELA RABELO BANDEIRA ROCHA, código s203166, a partir de 15 de agosto de 2016”.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 575/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 4504/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO, código s203189, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Secretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria-Geral Judiciária, a partir de 7 de março de 2017.

Art. 2º Dispensar o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO, código s203189, da função comissionada de Assistente Administrativo, código TRT 18ª FC-3, da Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 7 de março de 2017.

Art. 3º Revogar o art. 5º da Portaria TRT 18ª DG/SGPe nº 279/2017, o qual designou o servidor VITOR ARGOLO CAFEZEIRO, código s203189, substituto da titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Melhoria em Processos) código TRT 18ª FC-4, da Divisão Administrativa de Gestão de Pessoas, ocupada pela servidora KAREN ROBERTA VILACHÁ FERREIRA PIRES, código s100796.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 576/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 4077/2017,

Considerando o teor do parágrafo único do art. 3º da PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 132, de 12 de maio de 2016, que determina que na hipótese de impedimento legal do substituto, será permitida a designação de outro servidor por período determinado;

Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe nº 133/2016; e

Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de substituto

de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas,

RESOLVE:

Designar, em caráter excepcional, o servidor OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, código s203392, Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir a titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Contabilidade), código TRT 18ª FC-4, do Núcleo de Contabilidade, ocupada pela servidora MARINA HELENA ROCHA RODRIGUEZ, código s203368, a partir da data de publicação até o dia 23 de março de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 577/2017

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria TRT 18ª GP Nº 518/2017 e o Processo Administrativo – PA Nº 4341/2017,

RESOLVE:

Considerar lotado o servidor WILLIAM MIRANDA ANDRADE, código s162736, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Vara do Trabalho de Goiás, a partir de 6 de março de 2017.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 7 de março de 2017.

[assinado eletronicamente]

FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA TRT 18ª SGP Nº 571/2017

Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – Biênio 2017/2019.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 230, de 22 de junho de 2016, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência por meio – entre outras medidas – da convalidação em resolução a Recomendação CNJ 27, de 16/12/2009, bem como da instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão – Biênio 2017/2019, composta pelos seguintes membros:

I – ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO;

II – PEDRO HORÁCIO BORGES DE ASSIS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Secretário-Geral da Presidência;

III – LARA CRISTINA NERCESSIAN DE BARROS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Chefe da Seção de Responsabilidade Socioambiental,

IV – GABRIELA BRITO DE CASTRO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, Chefe do Setor de Assistência Psicossocial;

V – MARIANE MEIRELES ANDRADE, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Secretaria da Corregedoria Regional;

VI – PAULO SÉRGIO DE CASTRO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Engenharia, Diretor da Divisão de Engenharia;

VII – FABIANE CASTRO LOPES DE PAULA, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, Chefe da Seção de Arquitetura;

VIII – MARINA JUNQUEIRA CANÇADO, Analista Judiciário, Apoio Especializado, Especialidade Psicologia, Chefe do Núcleo de Saúde;

IX – CRISTINA APARECIDA NEVES RIBEIRO, à disposição desta Corte, Chefe do Setor de Assistência Fisioterapêutica;

Art. 2º A comissão instituída por esta portaria será presidida pelo Excelentíssimo Juiz Israel Brasil Adourian e secretariada pela servidora Lara Cristina Nercessian de Barros.

Art. 3º Revogar as Portarias TRT18ªGP/SGP nºs 24/2015 e 22/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

BRENO MEDEIROS

Desembargador-Presidente

ÍNDICE

PRESIDÊNCIA	1		Edital
Despacho	1		
Despacho SGP	1		

Edital GP/SGP	1
DIRETORIA GERAL	2
Despacho	2
Despacho DG	2
Portaria	2
Portaria DG	2
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	3
Resolução	3
Resolução Administrativa	3
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	8
Edital	8
Edital CSE	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
Despacho	12
Despacho SGPE	12
Portaria	13
Portaria SGPE	13